

**RQ 189/2011**



**CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL**

### **IDENTIFICAÇÃO**

**RQ 189/2011**

**Ementa :**

**REQUER A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO CRIADOS PELAS LEIS Nº 2.427/1999, 3.152/2003 E 3.196/2003.**

**Autoria : CHICO LEITE  
PATRÍCIO  
DR MICHEL  
E OUTROS**

**Data de Leitura :09/02/11**

### **TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

--

### **ARQUIVO**

--

PROCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 189 / 2011  
Fis. Nº 01 Bet

L I D O  
Em. 9 de 12 2011  
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 189 / 2011

REQUERIMENTO Nº 1

Ao Setor de Protocolo Legislativo para Reg. e em seguida à: ASSP (Do Bloco Parlamentar Constituído pelo PT e PRB)

- CCJ  CEOP  CAS  CDC  
 CSEG  CAF  CES  CODHOCDFP  
 CDESCTMAT

Em. 18 / 02 / 11  
Apud

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe de Assessoria de Plenário

Requer a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na execução dos programas de apoio ao empreendimento produtivo criados pelas Leis nº 2.427/1999, 3.152/2003 e 3.196/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 68, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal c.c o art. 72 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por cinco membros titulares e cinco suplentes para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar irregularidades na execução dos programas de apoio ao empreendimento produtivo criados pelas Leis nº 2.427/1999, 3.152/2003 e 3.196/2003, no período compreendido entre julho de 1.999 a dezembro de 2010.

Requeremos ainda sejam disponibilizados à Comissão Parlamentar de Inquérito todos os recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, tais como servidores, salas privativas, veículos, equipamentos de informática, mobiliário etc.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 2.427/1999 criou o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável denominado Pró-DF, que atendeu a milhares de empresas. A partir do exercício de 2004, a Lei 3.196/2003 instituiu o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo (Pró-DF II).

Além do incentivo fiscal oferecido às empresas que implantassem projetos econômicos no Distrito Federal, os programas previam a possibilidade da concessão de terrenos para a instalação de empreendimentos, estabelecendo exigências relativas a criação de empregos, prazos de pagamento e carência, com descontos de até 95% no preço dos lotes fornecidos pela Terracap.

Desde sua criação, tanto o Pró-DF I quanto o Pró-DF II foram alvos de inúmeras denúncias relativas às suas várias fases. Na parte de incentivos creditícios, na apuração dos prazos para atingimento das metas às quais as empresas estavam vinculadas e principalmente na distribuição de lotes pertencentes ao povo do Distrito Federal a projetos fraudulentos cujo único objetivo era a apropriação de terra urbana para a especulação imobiliária.

Recebi em 8/2/2011  
11928

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A esse respeito, são fartas as matérias jornalísticas que apontam os desvios éticos que possivelmente tiveram lugar na operacionalização desses programas. Até recentemente, notícias dão conta que no último governo, ao apagar das luzes, vários contratos foram assinados sem a observância dos devidos critérios técnicos.

Já a Lei nº 3.152/2003 criou o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal – PRÓ-DF/Logístico, instituindo tratamento tributário especial referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Embora essa Lei tenha sido declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no âmbito da ADI nº 2008 00 2 017265-6, a decisão somente foi publicada em 22/09/2010, ou seja, desde sua criação (2003) até a negação de sua validade jurídica (2010) dezenas, quiçá, centenas de empreendimentos tenham usufruído dos benefícios nela previstos.

Diante do volume e da gravidade dos abusos denunciados pela imprensa e, ainda, o compromisso com a renovação nas práticas políticas que a sociedade do Distrito Federal exige, é imperativo que a Câmara Legislativa dê exemplo de maturidade e respeito aos anseios da sociedade e investigue a fundo a execução daqueles que talvez sejam os programas por onde tenham passado a maior parte dos recursos provenientes de corrupção que o DF tenha presenciado.

Assim, conclamamos todos os integrantes da CLDF a assinar este Requerimento, o que permitirá a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que prestará relevantes serviços ao Distrito Federal

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputado CHICO LEITE

Deputado PATRÍCIO

Deputado RAAD MASSOUH

Deputado JOE VALLE

Deputado AYLTON GOMES

Deputado Dr. MICHEL

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado BENEDITO DOMINGOS





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputada ELIANA PEDROSA

Deputado Prof. ISRAEL BATISTA

Deputada LUZIA DE PAULA

Deputada REJANE PITANGA

Deputado WASHINGTON MESQUITA

Deputado WELLINGTON LUIZ

Deputada CELINA LEÃO

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado EVANDRO GARLA

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado OLAIR FRANCISCO

Deputado RÔNEY NEMER

Deputado WASNY DE ROURE

PROCOLO LEGISLATIVO

RA Nº 189 / 2011

Fis. Nº 03 Beto

Ao(A) ASSP para as devidas providências

Em 15 / 02 / 2011

*Bouza*  
Rita de Cássia S. de Azevedo  
Setor de Protocolo Legislativo  
Auxiliar Legislativo  
Matr.. 13.266-40

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Legislativa para as providências de que trata o art. 72, § 2º do Regimento Interno.

Em, 17, 02 / 2011

*Itamar Pinheiro Lima*  
ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria do Plenário e Distribuição

Mat. 10.694-34

**Art. 72.** As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas pela Câmara Legislativa, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado, e por prazo certo, e terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno e na legislação.

§ 1º Considera-se "fato determinado" o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Distrito Federal que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara Legislativa mandará publicá-lo, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao seu primeiro signatário, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PLA Nº 189 / 11

Folha nº 0427

**Art. 110.** Salvo disposição específica, das decisões no âmbito da Administração Tributária cabe recurso do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso previsto no caput não é cabível em relação às decisões proferidas em segunda instância ou para as quais a legislação preveja instância única.

§ 2º A decisão relativa ao recurso de que trata o caput fará coisa julgada administrativa.

§ 3º O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, quando cabível.

**Art. 111.** Os autos de processo que verse sobre infração à legislação tributária somente serão arquivados após decisão final.

**Art. 112.** Ficam mantidos os cargos de Conselheiro criados anteriormente a esta Lei, acrescidos de mais quatro, para ajuste da composição de que trata o art. 86.

*Parágrafo único.* Fica mantida a remuneração dos cargos de Conselheiro representante da Fazenda do Distrito Federal, correspondente ao de cargo em comissão, símbolo DFA-14.

**Art. 113.** O Governador do Distrito Federal completará a composição do TARF, no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei.

*Parágrafo único.* Ficam mantidos os mandatos remanescentes dos atuais Conselheiros do TARF, findos os quais as novas nomeações se darão na forma desta Lei.

**Art. 114.** Permanecem em vigor as disposições legais relativas ao processo administrativo de exigência de multas não relacionadas com o descumprimento de obrigações tributárias.

**Art. 115.** O Governador do Distrito Federal deve proceder, sem aumento de despesa, ao remanejamento de cargos da Secretaria de Estado da Fazenda para complementar o quadro de conselheiros remunerados na forma do art. 112.

**Art. 116.** Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei os conceitos e princípios estabelecidos no Código Tributário Nacional, bem como as normas do processo administrativo e do processo administrativo fiscal no âmbito da Administração Pública Federal e as da legislação processual civil e penal.

**Art. 117.** Todas as remissões, em diplomas legislativos vigentes, aos dispositivos revogados pelo art. 120, consideram-se feitas às disposições correspondentes desta Lei.

**Art. 118.** Aplica-se esta Lei aos processos em curso, nos termos do regulamento.

§ 1º O disposto nesta Lei não prejudicará a validade dos atos praticados na vigência da legislação anterior.

§ 2º Não se modificarão os prazos iniciados antes da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 119.** Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 120.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

- I - a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994;
- II - o art. 4º da Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995;
- III - a Lei nº 1.080, de 15 de maio de 1996;
- IV - a Lei nº 1.506, de 3 de julho de 1997;
- V - a Lei nº 3.427, de 4 de agosto de 2004;
- VI - a Lei nº 3.497, de 8 de dezembro de 2004.

**Art. 121.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos, naquilo que depender de regulamentação, noventa dias depois de publicada.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei 2.427/1999 criou o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável denominado Pró-DF, que atendeu a milhares de empresas. A partir do exercício de 2004, a Lei 3.196/2003 instituiu o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo (Pró-DF II).

Além do incentivo fiscal oferecido às empresas que implantassem projetos econômicos no Distrito Federal, os programas previam a possibilidade da concessão de terrenos para a instalação de empreendimentos, estabelecendo exigências relativas a criação de empregos, prazos de pagamento e carência, com descontos de até 95% no preço dos lotes fornecidos pela Terracap.

Desde sua criação, tanto o Pró-DF I quanto o Pró-DF II foram alvos de inúmeras denúncias relativas às suas várias fases. Na parte de incentivos creditícios, na apuração dos prazos para atingimento das metas às quais as empresas estavam vinculadas e principalmente na distribuição de lotes pertencentes ao povo do Distrito Federal a projetos fraudulentos cujo único objetivo era a apropriação de terra urbana para a especulação imobiliária.

A esse respeito, são fartas as matérias jornalísticas que apontam os desvios éticos que possivelmente tiveram lugar na operacionalização desses programas. Até recentemente, notícias dão conta que no último governo, ao apagar das luzes, vários contratos foram assinados sem a observância dos devidos critérios técnicos.

Já a Lei nº 3.152/2003 criou o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal - PRÓ-DF/Logístico, instituindo tratamento tributário especial referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Embora essa Lei tenha sido declarada Inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no âmbito da ADI nº 2008 00 2 017265-6, a decisão somente foi publicada em 22/09/2010, ou seja, desde sua criação (2003) até a negação de sua validade jurídica (2010) dezenas, quiza, centenas de empreendimentos tenham usufruído dos benefícios nela previstos.

Diante do volume e da gravidade dos abusos denunciados pela imprensa e, ainda, o compromisso com a renovação nas práticas políticas que a sociedade do Distrito Federal exige, é imperativo que a Câmara Legislativa dê exemplo de maturidade e respeito aos anseios da sociedade e investigue a fundo a execução daqueles que talvez sejam os programas por onde tenham passado a maior parte dos recursos provenientes de corrupção que o DF tenha presenciado.

Assim, conclamamos todos os integrantes da CLDF a assinar este Requerimento, o que permitirá a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que prestará relevantes serviços ao Distrito Federal

- Sala das Sessões em de de 2011.
- Deputado CHICO LEITE
  - Deputado PATRÍCIO
  - Deputado RAAD MASSOUH
  - Deputado JOE VALLE
  - Deputado AYLTON GOMES
  - Deputado BENÍCIO TAVARES
  - Deputado CHICO VIGILANTE
  - Deputada ELIANA PEDROSA
  - Deputado Prof. ISRAEL BATISTA
  - Deputada LUZIA DE PAULA
  - Deputada REGIANE PITANGA
  - Deputado WASHINGTON MESQUITA
  - Deputado WELLINGTON LUIZ
  - Deputado DR. MICHEL
  - Deputado CRISTIANO ARAÚJO
  - Deputado AGACIEL MAIA
  - Deputado BENEDES DOMINGOS
  - Deputada CELINA SÃO
  - Deputado CLAUDIO ABRANTES
  - Deputado ANDRÉ GARLA
  - Deputada LILIANE RORIZ
  - Deputado OLAIR FRANCISCO
  - Deputado RONEY NEMER
  - Deputado WASNY DE ROURE

**Requerimentos**

REQUERIMENTO Nº 189/2011

1 (Do Bloco Parlamentar Constituído pelo PT e PRB)

Requer a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na execução dos programas de apoio ao empreendimento produtivo criados pelas Leis nº 2.427/1999, 3.152/2003 e 3.196/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 68, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal c.c o art. 72 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta por cinco membros titulares e cinco suplentes para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar irregularidades na execução dos programas de apoio ao empreendimento produtivo criados pelas Leis nº 2.427/1999, 3.152/2003 e 3.196/2003, no período compreendido entre julho de 1.999 a dezembro de 2010.

Requeremos ainda sejam disponibilizados à Comissão Parlamentar de Inquérito todos os recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, tais como servidores, salas privativas, veículos, equipamentos de informática, mobiliário etc.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 RA Nº 189/2011  
 Fis. Nº 03 Beto

**11)IND 1197/2011**

**Autoria: Deputada Liliane Roriz**  
SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À REDE ESGOTO NO BAIRRO BELO VISTA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV.

**12)IND 1202/2011**

**Autoria: Deputada Liliane Roriz**  
SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF - SLU A LIMPEZA DAS QUADRAS 327/ 621; 425 E 404 DA CIDADE DE SAMAMBAIA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA, RA XII.

**13)IND 1206/2011**

**Autoria: Deputada Liliane Roriz**  
SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU A IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ - RA VII.

**14)IND 1269/2011**

**Autoria: Deputado Dr. Michel**  
SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA, RA VI.

**15)IND 1332/2011**

**Autoria: Deputado Joe Valle**  
SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA RA - VI.

**16)IND 1343/2011**

**Autoria: Deputado Benedito Domingos**  
SUGERE AO PODER EXECUTIVO QUE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, PROMOVA A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS NA CIDADE DE CEILÂNDIA.

Fábia Fuzieira  
Secretária de DESCMAT

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Assinatura: *[Assinatura]* Matrícula: 10694

**Mesa Diretora**  
**Gabinete da Mesa Diretora**

**PORTARIA-GMD Nº 51 DE 20 DE ABRIL DE 2011**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 243 do Regimento Interno e tendo em vista o parágrafo único do art. 36 da Lei Distrital 4342/2009 e arts. 3º e 5º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, e o que consta no processo nº 001.000967/2009;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o Quadro de Pessoal Efetivo da CLDF, remanejando duas vagas conforme especificação abaixo:

Cargo	Quant	Situação anterior	Nova situação
Consultor Legislativo	2	Assessoria Legislativa	Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Brasília, 20 de abril de 2011.

*[Assinatura]*  
**FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA**  
Secretário-Geral/Presidência - Substituto

*[Assinatura]*  
**FABIANA M.M.VANDERLEI**  
Secretária Executiva/Vice-Presidentia

*[Assinatura]*  
**JOÃO HENRIQUE RAMIRO DA SILVA**  
Secretário Executivo/1ª-Secretaria

*[Assinatura]*  
**BERNARDO CARVALHO ANTUNES**  
Secretário Executivo/2ª-Secretaria

*[Assinatura]*  
**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**  
Secretário Executivo/3ª-Secretaria

**Atos Administrativos**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 389 DE 2011**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal em cumprimento ao previsto no art. 70, § 1º do Regimento Interno desta Casa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Comunicar que em razão da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o Requerimento nº 189/2011, publicado no DCL de 19/04/2011, pág. 8, com duração de cento e oitenta dias e composta de cinco membros titulares e respectivos suplentes, a composição dos partidos políticos e blocos parlamentares com representação nesta Casa, quociente partidário e lugares para fins de sua composição são os seguintes:

Partido e/ou Blocos	Membros	Quociente	Lugares
Bloco Parlamentar PT-PRB	06	1.250	01
Bloco Parlamentar PMDB/PSL/PTC/PSC	05	1.041	01
Bloco Avanço Democrático DEM/PTdoB/PRTB/PMN	05	1.041	01
Bloco Parlamentar PTB/PP/PR/PSDB	04	0.833	01
Bloco da Renovação Democrática Popular PPS/PSB/PDT	04	0.833	01

**Art. 2º** Comunicar aos Líderes o prazo de cinco dias para o encaminhamento junto à Assessoria de Plenário e Distribuição dos nomes dos membros das respectivas bancadas que como titulares e suplentes irão integrar a referida Comissão Temporária.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 2011

*[Assinatura]*  
Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 390, DE 2011**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009,

**RESOLVE:**

1 - EXONERAR **CYNTHIA TEREZINHA MARTINS ARNEZ**, matrícula nº 19.321, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do gabinete da Deputada Liliane Roriz, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Assessor, CL-11, na Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal. (LP)

2 - EXONERAR **FABIO SILVA DA SILVA**, matrícula nº 19.376, do cargo comissão de Assessor, CL-11, da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no gabinete Deputada Liliane Roriz. (LP)

Brasília, 20 de abril de 2011.

*[Assinatura]*  
Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 391 DE 2011**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

**RESOLVE:**

EXONERAR **THIARA DE OLIVEIRA LIMA VILELA**, matrícula nº 18.975, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Washington Mesquita, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 20 de abril de 2011.

*[Assinatura]*  
Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 392 DE 2011**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38 da Lei 8.112/1990 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007,

**RESOLVE:**

1 - DISPENSAR **CLAUDIA COELHO DOS REIS**, matrícula nº 15.289, dos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Assessoria, CNE-01, da ASFICO. (CC).

2 - DESIGNAR **MARCELO PEREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 12.034, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Assessoria, CNE-01, na ASFICO, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

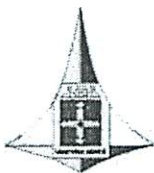
3 - DISPENSAR **THIAGO BOAVENTURA SOARES**, matrícula nº 16.720, dos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Unidade, CL-14, da AUDIT. (CC).

4 - DESIGNAR **MARCO ANTONIO PINGRET M. DE SOUSA**, matrícula nº 13.020, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Unidade, CL-14, na AUDIT, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 20 de abril de 2011.

*[Assinatura]*  
Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente

ASSASSORIA DE PLENÁRIO  
189 / 11



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA LIDERANÇA DO PT/PRB**

DOC: 0072502011

MEMO Nº 20/2011 - LIDPT/PRB

Brasília-DF, 29 de abril de 2011.

À Presidência da CLDF  
Assunto: indicação de membros de CPI's.



Senhor Presidente,

Tendo em vista os Atos nº 189/2011, 397/2011 e 399/2011, todos de sua lavra, informo os nomes dos deputados, titulares e suplentes, indicados a compor cada Comissão Parlamentar de Inquérito.

REQUERIMENTO	CPI	TITULAR	SUPLENTE
189/2011	PRÓ-DF	CHICO LEITE	CHICO VIGILANTE
195/2011	SAÚDE	REJANE PITANGA	CHICO LEITE
198/2011	DFTRANS	CHICO VIGILANTE	WASNY DE ROURE

Atenciosamente,

Deputado CHICO VIGILANTE  
Liderança do PT/PRB

A ASSESSORIA DE  
PLENÁRIO  
PARA  
EM 02/05/11.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Nº 189 / 11  
Folha nº 0747





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**BLOCO DOS PARTIDOS PMDB, PSL, PSC e PTC**

Brasília, 02 de maio de 2011.

**MEMO 017/2011**



AO: CHEFE DA ASSESSORIA DE PLENÁRIO

ASSUNTO: CPI do PRO-DF.

Senhor Chefe,

De acordo com o Ato do Presidente nº 389, publicado no DCL de 25/04/11, referente ao Requerimento nº 189/11, indicamos o Deputado **Wellington Luiz**, do PSC, como titular e o Deputado **Dr. MICHEL**, do PSL, como suplente, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito do PRO-DF.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

**Deputado Rôney Nemer**  
**BLOCO DOS PARTIDOS PMDB, PSL, PSC e PTC**  
Líder

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Brasília –DF – CEP: 70094-902  
Telefones: (061)3348 8181/8186 - FAX: (061)3348 8183



MEMO Nº 001/2011

Brasília – DF, 02 de maio de 2011.

Ao: Chefe da Assessoria de Plenário

Assunto: Indicação de membros para a CPI- Pró-DF



Senhor Chefe,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Deputado Aylton Gomes, Líder do Bloco Partidário PTB/PP/PR/PSDB, comunico a Vossa Senhoria, que nos termos do Ato do Presidente nº 389/11, publicado no DCL do dia 25/04/11, e, conforme Requerimento nº 189/11, os **Deputados Aylton Gomes - PR e Cristiano Araújo - PSDB**, respectivamente, titular e suplente, comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito – Pró-DF.

Atenciosamente,

**AUGUSTO BRAVO**

Coordenador do Bloco Parlamentar



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

**MEMORANDO Nº 076/2011-GDEP**

**Brasília, 02 de maio de 2011.**

**Ao Senhor Itamar Pinheiro Lima**  
**Chefe da Assessoria de Plenário**

**Assunto: Composição das CPIs**



Senhor Chefe,

Segue a indicação dos membros do Bloco Avanço Democrático que irão compor as Comissões referentes aos Requerimentos nº 189 e 195/2011:

RQ	EMENTA	MEMBRO	SUPLENTE
189/11	REQUER A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO CRIADOS PELAS LEIS Nº 2.427/1999, 3.152/2003 E 3.196/2003.	DEP. ELIANA PEDROSA	DEP. RAAD
195/11	REQUER A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR POSSÍVEIS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES, ILEGALIDADES E IMORALIDADES, NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, ENTRE 2007 E 2011, NAS SEGUINTE ÁREAS: TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO DO HOSPITAL DE SANTA MARIA PELA REAL SOCIEDADE ESPANHOLA BENEFICENCIA; CONTRATAÇÃO DE REPROGRAFIA; SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DEMORA NA NOMEAÇÃO DOS CONCURSADOS; INFECÇÃO HOSPITALAR E UTILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI DAS UNIDADES PARTICULARES, QUE TERIAM CAUSADO VULTOSOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO.	DEP. CELINA LEÃO	DEP. ELIANA PEDROSA

Atenciosamente,

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
Líder do Bloco Avanço Democrático

emm.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
RQ Nº 189 111  
Folha nº 102



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Bloco da Renovação Democrática Popular

Memorando nº 011/2011 – Bloco da Renovação Democrática Popular

Brasília, 03 de maio de 2011.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa, Deputado Patrício.

**Assunto: Indicação de parlamentares para a composição das Comissões Parlamentares de Inquérito.**

Na qualidade de vice-líder do Bloco da Renovação Democrática Popular, no exercício da liderança, sirvo-me do presente para promover a indicação dos parlamentares que integrarão as Comissões Parlamentares de Inquérito a serem oportunamente instaladas nesta Casa.



1. “CPI do Pró-DF” (Requerimento n.º 189/2011):
  - Membro Titular (efetivo): Dep. Prof. Israel Batista (PDT/DF)
  - Membro Suplente: Dep. Joe Valle (PSB/DF)
  
2. “CPI da Saúde” (Requerimento n.º 195/2011):
  - Membro Titular (efetivo): Dep. Joe Valle (PSB/DF)
  - Membro Suplente: Dep. Prof. Israel Batista (PDT/DF)

*Eu 03/05/11  
Apud: 18201*

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília – DF.  
Fone: (61) 3348.8230

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Nº 189 111  
Folha nº 11



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## Bloco da Renovação Democrática Popular

---

3. “CPI do DFTrans” (Requerimento n.º 198/2011):

- Membro Titular (efetivo): Dep. Cláudio Abrantes (PPS/DF)
- Membro Suplente: Dep. Luzia de Paula (PPS/DF)

Ao manifestar meus votos de elevada estima e consideração,  
subscrevo-me.

Atenciosamente.



  
**Deputado Joe Valle**

**(PSB/DF)**

*Vice-líder do Bloco Renovação Democrática Popular*

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Elevadores OTIS Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores da CLDF.	1041/10	016/11

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 429, de 2011.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ARNALDO ISBELO FILHO**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 12.145, CPF nº 276.147.351-53, como executor e **NILSON WAJARA DA SILVA**, Assistente Legislativo, matrícula nº 11.627, CPF nº 324.700.001-30, como executor substituto dos contratos abaixo especificados, cabendo aos designados exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: RECOPEÇAS – Comércio de Peças para Auto Ltda. Objeto: Serviços de manutenção de veículos automotores.	119/10	021/09
Empresa: Brasal Combustíveis Ltda. Objeto: Fornecimento de gasolina, álcool e diesel, no quantitativo estimado de 10.000 (dez mil) litros.	279/10	016/10
Empresa: Allianz Seguros S.A. Objeto: Seguro para 02 (dois) veículos da frota da CLDF	755/10	039/10
Empresa: Allianz Seguros S.A. Objeto: Seguro para 6 (seis) veículos da frota da CLDF	105/10	026/10

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 430, de 2011.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **IVES MESSIAS CUNHA**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 13.260, CPF nº 460.631.616-00, como executor e **FLÁVIO ITO SILVA**, Técnico Legislativo, matrícula nº 16.706, CPF nº 025.168.441-58, como executor substituto dos contratos abaixo especificados, cabendo aos designados exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Objeto: Serviço e venda de produtos da ECT.	1052/10	004/11
Empresa: Mazarello Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. Objeto: Fornecimento de jornais e revistas.	881/10	044/10
Empresa: Brasília Telefonia e Informática Ltda/ME. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefones da CLDF.	179/10	010/10
Empresa: Philips do Brasil Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os equipamentos e peças para reparos para funcionamento da central de comutação telefônica da CLDF	968/06	014/06

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 431 DE 2011**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal na previsão do contido no art. 42, III do Regimento Interno desta Casa

**RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar que em razão da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o Requerimento nº 189/2011, publicado no DCL de 19/04/2011, pág. 8, com duração de cento e oitenta dias e cinco membros titulares com seus respectivos suplentes e a vista das indicações partidárias é a seguinte a sua composição:

Partido e/ou Blocos	Titular	Suplente
Bloco Parlamentar PT-PRB	Chico Leite	Chico Vigilante
Bloco Parlamentar PMDB/PSL/PTC/PSC	Olair Francisco	Wellington Luiz
Bloco Avanço Democrático DEM/PTdoB/PRTB/PMN	Eliana Pedrosa	Raad Massouh
Bloco Parlamentar PTB/PP/PR/PSDB	Ayilton Gomes	Cristiano Araújo
Bloco da Renovação Democrática Popular PPS/PSB/PDT	Prof. Israel Batista	Joe Valle

Art. 2º Comunicar aos membros da referida Comissão Temporária que na conformidade do art. 54 do Regimento Interno sua instalação deve dar no prazo de dez dias de sua composição e terá presidente e vice-presidente eleitos entre seus membros.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente



**ERRATA**

1 - Errata do item 2 do Ato do Presidente nº 368/2011, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 19 de abril de 2011, que trata da designação de **EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA**.

ONDE SE LÊ : 14.246  
LEIA-SE : 16.840

2 - Errata do item 3 do Ato do Presidente nº 370/2011, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 19 de abril de 2011, que trata da exoneração de **FRANCISCO NUNES DA COSTA JUNIOR**, matrícula nº 12.926.

ONDE SE LÊ : do Gabinete da Presidência.  
LEIA-SE : do Gabinete da Presidência, bem como devolvê-lo a sua lotação de origem.

Brasília, 3 de maio de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente



## Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA-DRH Nº 123, DE 3 DE MAIO DE 2011**

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-000644/2011,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 13 de abril de 2011, à servidora **BARBARA PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 11.740-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
Diretora de Recursos Humanos